

RESOLUÇÃO Nº 015 – DPGE DE 03 DE MARÇO DE 2021

Define nova nomenclatura para o Núcleo Avançado de Atendimento da Defensoria Pública no bairro Itaqui Bacanga.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a observância da compensação mediante redução de despesa prevista no §2º do art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 41-DPGE, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta as atividades a serem desenvolvidas no Núcleo Avançado de Atendimento da Defensoria Pública no bairro Itaqui Bacanga, em São Luís/MA;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo Avançado de Atendimento da Defensoria Pública no atualmente intitulado de Núcleo Itaqui-Bacanga e Zona Rural, passa a ser denominado Núcleo do Itaqui Bacanga e será composto, inicialmente, por 1 (um) defensor(a) público(a).

Parágrafo único. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regulamentar as atribuições do Núcleo Regional do Itaqui-Bacanga

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís/MA, 03 de março de 2021.



ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão